



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL
BOA VIAGEM — CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº 065/89 Boa viagem, 19 de maio de 1989

EMENDA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE BOA VIA-
GEM AO SR. Danilo Marinho Cordeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE, DECRETA:

ART. 1º - Fica Concedido o título de "CIDADÃO DE BOA VIA-
GEM", ao Sr. Danilo Marinho Cordeiro,

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE, EM
19 DE MAIO DE 1989.

VEREADORES:

Deonete Vieira da Silva
DEONETE VIEIRA DA SILVA

Antonio Argeu Nunes Vieira
ANTONIO ARGEU NUNES VIEIRA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL
BOA VIAGEM — CEARÁ

LEI Nº 483/89 de 29 de junho de 1989.

EMENDA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE BOA " "
VIAGEM AO SR. Danilo Marinho Cordeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE, DECRETA:

Art. 1º fica concedido o título de "CIDADÃO DE BOA VIAGEM"
ao Sr. Danilo Marinho Cordeiro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE, em
29 de junho de 1989.


Francisco Valdeni Vieira da Silva

PRESIDENTE